

2016 — € 104.516;
2017 — € 345.102.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

É revogada a Portaria n.º 276/2016, de 21 de setembro.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 29 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310968951

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 488/2017

Louvo o Tenente-Coronel Jurista, NIP 066556-J, José Manuel Teixeira Martins, pela forma extremamente competente, eficiente, zelosa e dedicada como desempenhou as funções de Assessor Jurídico da Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado (EFSE), entidade administrativa independente que funciona junto da Assembleia da República e que tem por missão fiscalizar o cumprimento do regime do segredo de Estado.

Possuidor de elevada competência técnico-profissional e de excelentes qualidades pessoais, demonstrou uma exemplar dedicação e uma extraordinária disponibilidade, que lhe permitiram responder sempre com grande eficácia e eficiência às solicitações decorrentes das suas funções, quer na relação entre a EFSE e os órgãos e serviços da Assembleia da República, quer no relacionamento com entidades externas à EFSE e ao Parlamento.

O enorme zelo e rigor colocado no exercício das suas funções e a sua grande capacidade de organização e de trabalho foram fundamentais na fase de instalação e arranque da EFSE, especialmente no que respeitou à preparação das reuniões desta Entidade, à elaboração do Relatório da EFSE, apresentado no início do corrente ano na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República, e ao esclarecimento de questões de natureza jurídica sobre o regime do segredo de Estado suscitadas por entidades públicas e privadas.

Destaca-se, em particular, o seu empenho no trabalho levado a cabo junto das entidades competentes para classificar como segredo de Estado, designadamente na realização de dezenas de reuniões e no esclarecimento de inúmeras dúvidas no plano técnico, o que permitiu a criação do registo de todas as matérias e documentos classificados como segredo de Estado, que consiste numa das mais relevantes atribuições cometidas por lei à EFSE.

Os profundos e vastos conhecimentos técnico-jurídicos do Tenente-Coronel Teixeira Martins e a sua vasta experiência profissional, aliados às suas excepcionais qualidades humanas, em muito contribuíram para a correta análise e a boa decisão dos assuntos da competência do Presidente da EFSE, do qual foi um precioso colaborador, e da própria Entidade e, por conseguinte, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da EFSE e consequentemente da Força Aérea, das Forças Armadas e da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel José Manuel Teixeira Martins.

27 de novembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310975122

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11238/2017

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 9277/2017, de 21 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Tenente-Coronel MED Joaquim Dias Cardoso, Diretor do Centro de Saúde Militar de Coimbra, a competência em mim delegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 9277/2017, de 21 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500,00 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 19 de setembro de 2017, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de outubro de 2017. — O Ajudante-General do Exército, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, tenente-general.

310966464

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11239/2017

Pelo despacho n.º 5065/2013, de 26 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2013, foi designada, por indicação do Conselho Superior do Ministério Público, membro da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes, a Procuradora da República licenciada **Maria Fernanda Fernandes Alves**.

Na sua sessão de 5 de dezembro de 2017, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou manter a indicação daquela Procuradora da República como membro efetivo da mesma Comissão.

Assim, nos termos do preceituado no artigo 7.º da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 121/2015, de 1 de setembro, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 120/2010, de 27 de outubro, renovo a designação da Procuradora da República licenciada Maria Fernanda Fernandes Alves como membro efetivo da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes.

12 de dezembro de 2017. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

310991671

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 226/2017

Abertura do procedimento de classificação do Mosteiro de São Salvador de Palme, incluindo o património móvel integrado e respetiva cerca, em Mosteiro, freguesia de Aldreu, concelho de Barcelos, distrito de Braga.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 22 de setembro de 2017, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Mosteiro de São Salvador de Palme, incluindo o património móvel integrado e respetiva cerca, em de Mosteiro, freguesia de Aldreu, concelho de Barcelos, distrito de Braga.

2 — O referido bem está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.